



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

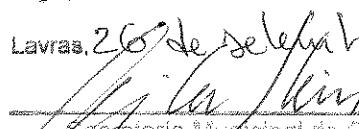
## LEI COMPLEMENTAR N°310, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.013.

(Projeto de Lei Complementar do Executivo nº020/2013, de autoria do Prefeito, Marcos Cherem)

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679, de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que  
e(o) Lei Complementar nº 310

foi publicada(o) no Diário Oficial do Município e mantida cópia impressa no Quadro de Avisos do seguimento da Prefeitura de Lavras.

Lavras, 26 de setembro de 2013



Secretaria Municipal de Comunicação

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N°. 095, DE 18.12.2006, QUE “DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAVRAS-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** A Lei Complementar nº. 095, de 18.12.2006, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Pública do Município de Lavras-MG, e dá outras providências, passa a vigorar com as alterações da presente Lei.

**Art. 2º** O Anexo VII, da Lei Complementar nº. 095, de 18.12.2006, que contém o Quadro de Cargos em Comissão, passa a vigorar acrescido da seguinte linha, contendo o cargo em comissão a seguir:

Cargo	Símbolo	Quantitativo	Vencimento
Coordenador Executivo do Procon Municipal	CC-33	1	4.200,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 26 de setembro de 2013.

  
**MARCOS CHEREM**  
Prefeito Municipal